



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Monte Santo

Fone: (063) 719-9247

Lei n.º 032/98,

de 02 de março de 1.999.

"Dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano da Cidade de Monte Santo - TO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o perímetro urbano da Cidade de Monte Santo - TO, assim estabelecido: Começa na Rodovia TO-080 e Córrego Gameleira margem esquerda; pelo Córrego Gameleira acima até a barra da Grota da Goiaba; da barra da Grota da Goiaba em linha reta sentido oeste/leste até a cabeceira da Grota do Cemitério onde está cravado o MS-03 em sua margem direita; da Grota do Cemitério abaixo travessando a Rodovia TO-080 até a barra da grota Olho D'água; por esta acima até sua cabeceira, onde está cravado o M-1 em sua margem esquerda, daí em linha reta sentido sul/norte até o M-2, cravado à margem esquerda do Córrego Gameleira, por este acima até a TO-080, ponto inicial.

Artigo 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO - TO,
aos 02 dias do mês de março do ano de 1.999.

José Gildo Benício de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ GILDO BENICIO DE OLIVEIRA
"Prefeito Municipal"